



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2014/00324 de 19 de novembro de 2014**

Dispõe sobre a alteração da Resolução n. CF-RES-2012/00224, de 26 de dezembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo n. CF-PPN-2012/00089, *ad referendum*,

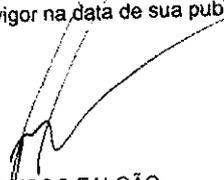
**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a redação do § 3º do art. 13 da Resolução n. CF-RES-2012/00224, de 26 de dezembro de 2012, na forma a seguir:

"Art. 13. [...]

§ 3º Ressalvam-se do disposto neste artigo os passivos de valores brutos irrelevantes, assim considerados aqueles cujo montante total devido, por objeto e beneficiário, não ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)". (NR).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Classif. documental | 00.08.00.01



Cópia conferida com documento original por VANY XAVIER DUARTE.  
Documento Nº: 1374672.12414442-4438 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfjfj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFDES201410877B